

PROJETO DE LEI Nº 025/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE CASAS POPULARES E TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PUTINGA A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO CONFORME CONVÊNIO Nº 1302.2010 DEHABS/DEPRO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º. A presente Lei terá a finalidade de atender as famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social residentes no município de Putinga, de forma que as mesmas tenham melhoria das condições de vida, através do Programa de Ações Habitacionais-NOSSAS CIDADES.

Art. 2º. Os beneficiários desta lei são:

- 1 REZONI DE JESUS DAVIS MACIEL
- 2 BERNARDETE TERESINHA ALVES RAMOS
- 3 CLEONICE RODRIGUES
- 4 LUCILA DE FÁTIMA DE FREITAS
- 5 ELIANE CESTARI
- 6 JOÃO PEDRO DOS SANTOS
- 7 MARIA DE NAZARE QUIOTTI
- 8 GENECI RODRIGUES DE FREITAS CRISTOFOLI

Art. 3º. Os benefícios que serão dispostos às famílias são os seguintes:

I – Doação de terreno e de Unidade Habitacional em Alvenaria com escritura e averbação conforme segue;

- ❖ REZONI DE JESUS DAVIS MACIEL, um terreno urbano de matrícula nº 31.329, com área superficial de 260,03 m² (duzentos e sessenta metros com três decímetros quadrados) localizados na Rua Clemente Rabaiolli, lote 25, quadra 35, com Uma Unidade Habitacional em alvenaria, com 36,35m², de área construída.
- ❖ BERNARDETE TERESINHA ALVES RAMOS, um terreno urbano de matrícula nº 31.330, com área superficial de 260,03 m² (duzentos e sessenta metros com três decímetros quadrados) localizados na Rua Clemente Rabaiolli, lote 26, quadra 35, com Uma Unidade Habitacional em alvenaria, com 36,35m², de área construída.

- ❖ CLEONICE RODRIGUES, um terreno urbano de matrícula nº 31.332, com área superficial de 415,78 m² (quatrocentos e quinze metros com setenta e oito décimos quadrados) localizados na Rua Clemente Rabaiolli, lote 28, quadra 35, com Uma Unidade Habitacional em alvenaria, com 36,35m², de área construída.
- ❖ LUCILA DE FATIMA DE FREITAS, um terreno urbano de matrícula nº 31.333, com área superficial de 305,25m² (trezentos e cinco metros com vinte e cinco décimos quadrados) localizados na Rua Clemente Rabaiolli, lote 30, quadra 35, com Uma Unidade Habitacional em alvenaria, com 36,35m², de área construída.
- ❖ GENECI RODRIGUES DE FREITAS CRISTOFOLI, um terreno urbano de matrícula nº 31.333, com área superficial de 299,05m² (duzentos e noventa e nove metros com cinco décimos quadrados) localizados na Rua Clemente Rabaiolli, lote 29, quadra 35, com Uma Unidade Habitacional em alvenaria, com 36,35m², de área construída.
- ❖ ELIANE CESTARI, um terreno urbano de matrícula nº 31.335, com área superficial de 315,97m² (trezentos quinze metros com noventa e sete décimos quadrados) localizados na Rua Clemente Rabaiolli esquina com a Rua Jose Rabaiolli, lote 31, quadra 35, com Uma Unidade Habitacional em alvenaria, com 36,35m², de área construída.
- ❖ JOÃO PEDRO DOS SANTOS, um terreno urbano de matrícula nº 31.337, com área superficial de 395,04m² (trezentos e noventa e cinco metros com quatro décimos quadrados) localizados na Rua Jose Rabaiolli, lote 33, quadra 35, com Uma Unidade Habitacional em alvenaria, com 36,35m², de área construída.
- ❖ MARIA DE NAZARE QUIOTTI, um terreno urbano de matrícula nº 31.333, com área superficial de 402,82² (quatrocentos e dois metros com oitenta e dois décimos quadrados) localizados na Rua Jose Rabaiolli, lote 32, quadra 35, com Uma Unidade Habitacional em alvenaria, com 36,35m², de área construída, **PERMUTADO** com terreno Urbano de matrícula nº 16.037, com área superficial de 159,20m² (cento e cinquenta e nove metros e vinte décimos quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua C, lote 33 da quadra nº 17.

§ 1º. Os contemplados deverão apresentar os documentos pessoais, tais como RG, CPF, Certidão de Casamento ou Nascimento, Comprovante de Residência, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho (caso possua), bem como outros que possam vir a ser exigidos.

§ 2º. Todo tipo de doação concedida mediante esta lei deverá ser levado ao conhecimento do Conselho de Assistência Social, devidamente constituído para apreciação e aprovação dos objetos doados.

§ 3. No ato da doação do terreno e das casas populares, deverá lavrar termo de concessão de uso, devendo a escritura definitiva ser outorgada no prazo máximo 90 (noventa) dias.

§ 4º. Ao assistido contemplado com terreno e Unidade Habitacional é vedado, pelo prazo de dez (10) anos, a contar da data do termo de concessão, vender, locar, permutar ou doar o imóvel que lhe foi destinado.

Art. 4º. As doações constantes do artigo 2º. desta Lei deverão ser precedidas de processos administrativos devidamente elaborado pelo Serviço de Assistência e Promoção Social, os quais deverão permanecer arquivados na própria repartição para comprovação perante o Executivo Municipal e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do sul.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias desta Prefeitura Municipal conforme segue.

04- SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

04.01 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.040-MANUTENÇÃO ATIVIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL

33.90.39 (471)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 dias do mês de maio de 2018.

Claudiomiro Angelo Cenci
Prefeito Municipal

MENSAGEM Nº 025/2018, DE 18 DE MAIO DE 2018

**Exmo. Sr.
PAULO SERGIO LIMA DOS SANTOS
Presidente do Poder Legislativo Municipal
PUTINGA – RS**

**Assunto: Projeto de Lei nº 025/2018
Senhor Presidente,
Senhores vereadores,**

Aproveitando o ensejo para renovar votos de estima e apreço, encaminhamos o presente projeto de lei, que versa sobre:

**“DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE CASAS POPULARES
E TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE
PUTINGA A FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO
CONFORME CONVÊNIO Nº 1302.2010
DEHABS/DEPRO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO
SANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

buscamos através do presente projeto de lei autorizar o município a fazer doação casas populares e terrenos de propriedade do município de Putinga a famílias carentes do município conforme convênio nº 1302.2010 dehabs/depro da secretaria de habitação saneamento e desenvolvimento do estado do rio grande do sul, salientamos que o município esta regulamentado estas casas já doadas aos seus respectivos donos para que possamos prestar contas referente este projeto junto ao estado.

Diante do exposto, requeremos que após os trâmites normais e de praxe, seja o presente projeto de lei aprovado na íntegra, para que surta os esperados efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 18 dias do mês de maio de 2018.

**Claudiomiro Angelo Cenci
Prefeito Municipal**